



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2025

ATO Nº 026- CCCCFO-PM/2025

RECURSO REFERENTE AO RESULTADO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral N.º GCG/0126/2024-CG, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 18.121, de 11 de junho de 2024, transcrita no BOL PM Nº 110, de 11 de junho de 2024; e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2024 CFO PM-2025, **RESOLVE:**

1. TORNAR PÚBLICO o RESULTADO DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, referente ao candidato **JAILSON DA SILVA MARTINS**, consoante **PARECER 008 – CCCCFO-PM-2025**, abaixo transcrita, expedida pela **COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - EAF:**

“Ato Nº 018 - CCCCFO-PM-2025

CANDIDATO: JAILSON DA SILVA MARTINS

CPF: 064.541.954-06

RG: 2846974 – SSDS/PB.

A Comissão do Exame de Aptidão Física do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar da Paraíba – CFO-PM-2025, designada pelo Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMPB, Cel QOPM, por meio das Portarias nº GCG/0126/2024-GC, de 10 de junho de 2024, e nº GCG/0130/2024-GC, de 14 de junho de 2024, em conformidade com as disposições normativas vigentes, manifesta-se quanto ao Recurso Administrativo interposto pela candidato (a) **JAILSON DA SILVA MARTINS**, nos seguintes termos:

PARECER 008 – CCCCFO-PM-2025

Em atendimento ao recurso administrativo impetrado pela candidata **JAILSON DA SILVA MARTINS**, onde o mesmo após a realização do teste abdominal foi considerado inapta Requer: que seja feita a recontagem do seu exercício e a permanência do certame. Alega ainda que a reprovação deu-se pelo estado de saúde, tendo em vista que encontra-se doente. Diante dos argumentos apresentados esta comissão chegou a seguinte conclusão e conseqüente Parecer:

O item 12.21.5 do Edital do certame fala da execução do exercício “ABDOMINAL” que diz: **consiste em realizar 35 (trinta e cinco) repetições corretas, para o masculino e 30 (trinta) repetições corretas, para o feminino, de flexões do corpo, no estilo remador, partindo da posição deitado e retornando a mesma posição, no tempo máximo de 1 minuto e 00 segundo, nas condições especificadas neste Edital. 12.21.5.1 Para essa prova são condições gerais de execução:**

Deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o candidato direito a duas tentativas, sendo que a segunda tentativa será realizada no mesmo turno, após o término do último candidato de seu grupo. O candidato colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, DESCALÇO, PODENDO USAR MEIAS, tendo os braços estendidos no prolongamento do corpo. O candidato por contração de musculatura abdominal curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o candidato à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O INÍCIO DO ACIONAMENTO DO CRONOMETRO SERÁ DADO DA SEGUINTE FORMA: O COORDENADOR DO EXERCÍCIO PERGUNTARÁ: CANDIDATOS PRONTOS? OBTENDO RESPOSTA POSITIVA SERÁ DADO UM SILVO DE APTO, MOMENTO QUE O CRONOMETRO SERÁ ACIONADO E AO TRANSCURSO DE UM MINUTO O COORDENADOR DARÁ NOVO SILVO DE APTO, ENCERRANDO O EXERCÍCIO. c. O AVALIADOR FARA AS CORREÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO E INFOR MARÁ

A(O) CANDIDATO(A) A CONTAGEM A CADA 10 REPETIÇÕES. O(A) CANDIDATO(A) QUE CONCLUIR A EXERCÍCIO ANTES DO TEMPO ESTABELECIDO, DEVERÁ PERMANECER NA POSIÇÃO INICIAL, AGUARDAR O SILVO DE APITO FINAL E EM SEGUIDA DEIXAR O LOCAL. d. repouso entre os movimentos NÃO é permitido. (TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL) e. **As repetições incorretas não serão computadas.** f. Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame. g. **Serão consideradas como repetições incorretas, àquelas em que a articulação do braço/antebraço APRESENTAR curvatura ACENTUADA e que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna(s) ou os movimentos forem incompletos.** h. O AVALIADOR APÓS IDENTIFICAR O(A) CANDIDATO(A) QUE IRÁ AVALIAR, PERGUNTA SE O(A) CANDIDATO(A) DESEJA REALIZAR A DEMOSTRAÇÃO DE UMA REPETIÇÃO PARA QUE POSSA SER CORRIGIDO. O CANDIDATO NÃO É OBRIGADO A FAZER ESSA DEMOSTRAÇÃO. i. **Serão permitidas duas tentativas, SENDO A SEGUNDA TENTATIVA REALIZADA NO TEMPO MÍNIMO DE 10 MINUTOS APÓS A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA TENTATIVA.**

12.21.5.2 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado e o candidato terá o direito a uma segunda tentativa:

- a. Não completar a prova;
- b. Completar a prova acima do tempo mínimo permitido;
- c. Fazer a quantidade de repetições corretas inferior a exigida. 12.21.5.3.

Na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem 12.21.5.2, o(a) candidato(a) será considerado(a) INAPTO(A)

Por fim, com relação a condição do estado de saúde do Candidato, o mesmo cumpriu com o edital do Certame que diz no seu item 12.19.1 **O candidato só poderá se submeter ao EXAME DE APTIDÃO FÍSICA se apresentar, na data da realização do exame, ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, conforme modelo constante no ANEXO II**

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

Quartel da Corregedoria, em João Pessoa-PB, 09 de abril de 2025

**JUCEILTON SOARES DE OLIVEIRA – TC PM
PRESIDENTE PM"**

4. Disponibilize-se o presente ato no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

Cabedelo-PB, 10 de abril de 2025.

JOSÉ RONILDO DE SOUZA DA SILVA – CEL QOC
Coordenador-Geral do CFO/2025